



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 71, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 500.000,00, para auxiliar nas despesas decorrentes da pandemia de COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo, propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU/RS, no valor de R\$ 500.000,00, para auxiliar nas despesas correntes do enfrentamento da pandemia de COVID-19, inclusive aquelas referentes a pessoal.

Parágrafo único. O valor desta subvenção destina-se, exclusivamente, aos objetos descritos no *caput*, como forma de garantir os serviços prestados pelo Hospital, no enfrentamento ao COVID-19, especialmente, a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Instituição.

Art. 2º O HSCCU deverá proceder prestação de contas ao Município no prazo de, no máximo, até quarenta e cinco dias a contar do repasse dos recursos.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica condicionado que o repasse da presente subvenção ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030215636.190 – Garantir o Funcionamento do HSCCU.

33504300 – Subvenções Sociais (6077).

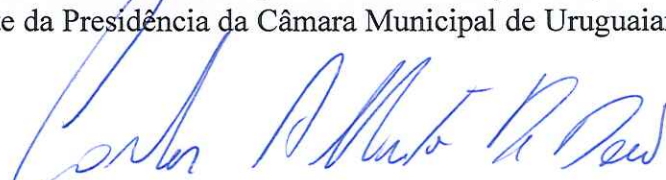
Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

VALOR: R\$ 500.000,00

Parágrafo único. O Município repassará os recursos em conta-corrente específica indicada pela direção da Instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 26 de agosto de 2021.


Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária